

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

À empresa

Assunto: Abertura de Procedimento - Aquisição de Serviços de Consultoria Especializada em Gestão de Projeto (PMO - *Project Management Office*), no âmbito da Atividade 4 do Projeto SAMA ACT 4.0 Transformação Digital, com o Código de Operação N.º POCI-02-0550-FEDER-040539

I. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A, 1000 - 092, em Lisboa.

II. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada através do meu despacho de 19/11/2020, exarado sobre a Informação N.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-02656-2020, por delegação de competências conferida pela Inspetora-Geral da ACT em sede do Ponto 3.1. do Despacho (extrato) n.º 11077/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 220, de 11 de novembro de 2020.

III. Objeto

O objeto do contrato consiste na aquisição dos serviços de consultoria especializada em gestão de projeto (*PMO - Project Management Office*), em conformidade com as Especificações Técnicas estabelecidas na Parte II do Caderno de Encargos.

A aquisição em apreço integra a Atividade 4 do Projeto SAMA ACT 4.0 Transformação Digital, com o Código de Operação N.º POCI-02-0550-FEDER-040539.

Os serviços de consultoria especializada em gestão de projeto devem ser prestados pelos perfis de recursos humanos identificados no Quadro 1:

Quadro 1 | Recursos humanos a alocar, por perfil

<i>Perfil de Recurso Humano</i>	<i>Quantidade</i>	<i>N.º de Horas</i>
<i>Manager</i>	1	40
<i>Consultor Técnico Sénior</i>	1	496
<i>Consultor Júnior</i>	1	224
<i>N.º Total de Horas</i>		760

IV. Procedimento a adotar

Em função do preço base fixado (ver Ponto V), adota-se o Procedimento de Consulta Prévia, por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

V. Preço base

O preço base para o presente procedimento é de **€ 30.100,00** ^{Sem IVA} (trinta mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, o que perfaz o montante total de € 37.023,00 (trinta e sete mil e vinte e três euros).

Por forma a dar cumprimento ao dever de fundamentação imposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço base foi determinado de acordo com critérios objetivos, tendo por referência o orçamento apresentado no âmbito de consulta preliminar efetuada ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, conforme declarado em sede da Informação de Abertura do procedimento.

VI. Prazo de execução do contrato

4 (quatro) meses, contados desde a data de assinatura do contrato, com termo a 31/03/2021.

O contrato deverá, em princípio, iniciar a sua vigência em dezembro de 2020, com término a 31/03/2021, que corresponde à data em que termina o Projeto SAMA ACT 4.0 Transformação Digital, com o Código de Operação N.º POCI-02-0550-FEDER-040539.

Deste modo, o encargo será distribuído entre os anos de 2020 e 2021 nos seguintes termos:

- **Ano de 2020**, com 1 (um) mês de execução [dezembro]: **€ 7.525,00** (sete mil, quinhentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%, o que perfaz o montante total de **€ 9.255,75** (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos);
- **Ano de 2021**, com 3 (três) meses de execução [janeiro, fevereiro e março]: **€ 22.575,00** (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%, o que perfaz o montante total de **€ 27.767,25** (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e seta euros e vinte e cinco cêntimos).

Sua Excelência o Secretário Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional¹, por despacho de 09/11/2020, autorizou a ACT a assumir o compromisso plurianual inerente à presente contratação.

VII. Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
2. Proposta de preço;
3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 - a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 - b) O prazo de execução dos trabalhos;
 - c) A informação necessária para a avaliação das propostas de acordo com os Fatores de Avaliação definidos em sede do Ponto

¹ Atenta a sua competência delegada através do Despacho n.º 892/2020, de 14 de janeiro¹, conjugado com o disposto no Despacho n.º 6989/2020, de 01 de julho, de natureza genérica, proferido por Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças.

IX;

- d) Descrição das atividades a realizar e objetivos;
- e) Identificação de precedências e dependências entre as atividades, se aplicável;
- f) Resultados e documentação a entregar, com identificação da respetiva calendarização esperada;
- g) Perfis e CVs da equipa prevista para execução do projeto;
- h) Afetação da equipa ao longo do projeto;
- i) Necessidade de alocação de recursos da ACT à Gestão de Programa;
- j) Competências técnicas e responsabilidades da equipa interna a alocar.

VIII. Prazo e modo de apresentação da proposta

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados até 4 (quatro) dias após o convite, através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).

A proposta deverá ter em consideração as especificações técnicas relativas à execução dos trabalhos, constantes do Caderno de Encargos.

O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

IX. Critério de Adjudicação

A adjudicação será realizada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, tendo por referência o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço.

Deste modo, o critério de adjudicação é composto pelos seguintes Fatores de Avaliação (cf. artigo 75.º do CCP), relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar:

Quadro 2 | Fatores de Avaliação e Classificação Final

Fatores	Peso %
Preço da Proposta (PP)	40 %
Qualidade Técnica da Equipa (QTE)	60 %
Classificação Final (CF) = (Preço x 40%) + (Qualidade Técnica da Equipa x 60%)	

a. Fator Preço da Proposta (PP)

A pontuação do Fator 'Preço da Proposta' (PP), com a ponderação de 40%, será obtida de acordo com os critérios de classificação expostos no Quadro 3:

Quadro 3 | Critérios de Classificação do Fator 'Preço da Proposta'

Fator	Peso %	Critérios de Classificação
Preço da Proposta (PP)	40 %	100 Pontos: Propostas cujo valor seja inferior em, pelo menos, 15% face ao preço base
		75 Pontos: Entre 11 e 14,99% abaixo do preço base
		50 Pontos: Entre 8 e 10,99% abaixo do preço base
		25 Pontos: Entre 5 e 7,99% abaixo do preço base
		1 Ponto: Até 4,99% abaixo do preço base

b. Qualidade Técnica da Equipa (QTE)

O Fator 'Qualidade Técnica da Equipa', com a ponderação de 60%, será avaliado pelo Júri em função da experiência do Manager, do Consultor Técnico e do Consultor Júnior, afetos ao projeto, que devem ser inequivocamente identificados na proposta do concorrente. Será considerada a seguinte tabela para efeitos de atribuição das pontuações:

Quadro 4 | Critérios de Classificação do Fator ‘Qualidade Técnica da Equipa’

Fator	Peso %	Itens de Avaliação da Experiência	Sem Experiência	Entre 1 e 3 projetos, inclusive	Superior a 3 projetos
Qualidade Técnica da Equipa (QTE)	60%	Manager	20	60	100
		Consultor Técnico Sénior	20	60	100
		Consultor Júnior	20	60	100

A pontuação atribuída no âmbito do Fator “Qualidade Técnica da Equipa” resultará da média aritmética das pontuações em cada um dos 3 (três) itens em avaliação, conforme espelhado no Quadro 4.

c. Critério de Desempate

Proceder-se-á a uma ordenação das propostas por ordem decrescente da sua Classificação Final, pelo que esta será arredondada à segunda casa decimal.

Por força do n.ºs 4 e 6 do artigo 74.º do CCP, caso as propostas recebidas apresentem uma Classificação Final igual, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente:

- **Primeiro critério de desempate:** ficará ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar uma pontuação superior no âmbito do Fator ‘Qualidade Técnica da Equipa’;
- **Segundo critério de desempate:** caso subsista a situação de empate, recorrer-se-á ao **sorteio** como segundo critério de desempate, que se rege pelos seguintes termos:
 - a) O sorteio será conduzido pelos membros do júri do procedimento;
 - b) A sua realização ocorrerá presencialmente nas instalações da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, sitas na Praça de Alvalade n.º 1, 1749 - 073, em Lisboa, ou remotamente, com recurso a meios eletrónicos de comunicação e imagem;
 - c) A sua realização depende da presença de, pelo menos, 2 (dois) concorrentes;
 - d) A não comparência de todos constitui fundamento de adiamento do sorteio;
 - e) O júri do procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar;

- f) O sorteio consiste na retirada de bolas identificadas com o número de entrada das propostas, definido em função da data e da hora de submissão das mesmas na plataforma eletrónica acinGov.
- g) A 1.ª bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
- h) Serão retiradas todas as bolas, com vista a ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase da apresentação e análise dos documentos de habilitação;
- i) Da sessão será lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.

X. Caução

Não é exigida a prestação de caução, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XI. Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XII. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XIII. Pedidos de esclarecimentos

Sem prejuízo do disposto no artigo 116.º do CCP, os interessados devem solicitar, através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt), os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Os esclarecimentos, bem como a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, são prestados no segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

XIV. Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes e após aceitação da respetiva minuta, mas nunca antes de:

- Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, se aplicável ao caso (cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP);
- Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos (cf. alínea b) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP).

Com os melhores cumprimentos,

O Subinspetor-Geral,